FIDC Recuperados Questões Globais de Inverno Responsabilidade Limitada

(CNPJ 50.918.500/0001-85)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Em 31 de maio de 2025

FIDC Recuperados Questões Globais de Inverno Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
FIDC Recuperados Questões Globais de Inverno Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recuperados Questões Globais Não Padronizados)
Administrado pelo Banco Daycoval S.A.
São Paulo- SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FIDC Recuperados Questões Globais de Inverno Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FIDC Recuperados Questões Globais de Inverno Responsabilidade Limitada** em 31 de maio de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reapresentação dos valores comparativos

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2.1., a qual informa que os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de maio de 2024 estão sendo reapresentados em virtude de determinados ajustes, conforme descrito na referida nota. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização das aplicações em direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios de um único cedente, os quais possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa interna de retorno, deduzido, quando aplicável, da provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Consideramos, desta forma, que a valorização dos direitos creditórios é o assunto significativo de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recálculo do valor presente; (ii) verificação dos recebimentos dos direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; e (iii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a valorização das aplicações em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

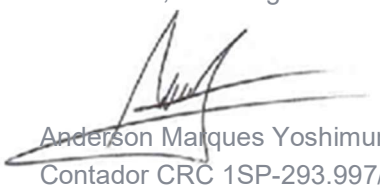

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECUPERADOS QUESTÕES GLOBAIS DE INVERNO RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recuperados Questões Globais de Inverno Não Padronizados)

CNPJ: 50.918.500/0001-85

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 31 de maio de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024 - reapresentado	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**749**	**22,68**	**2.257**	**26,46**
Disponibilidades		**2**	**0,06**	**2**	**0,02**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	0,03	1	0,01
Depósitos bancários - Banco Bradesco S.A.		1	0,03	1	0,01
Cotas de fundo de investimento financeiro		**747**	**22,62**	**2.255**	**26,44**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		747	22,62	2.255	26,44
Direitos creditórios	**5**	**2.631**	**79,65**	**6.708**	**78,65**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.631**	**79,65**	**6.708**	**78,65**
A vencer	5.3 / 5.4	4.215	127,60	6.119	71,74
Vencidos	5.3 / 5.4	357	10,81	607	7,12
(-) Provisão por redução no valor recuperável	5.3 / 5.7	(1.941)	(58,76)	(18)	(0,21)
Outros valores e bens		**(4)**	**(0,12)**	**(384)**	**(4,45)**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	(13)	(0,39)	(418)	(4,90)
Direitos creditórios a receber	5.3 / 5.4	-	-	26	0,30
Despesas diferidas		9	0,27	8	0,15
Total do ativo		**3.376**	**102,21**	**8.581**	**100,66**
Passivo					
Valores a pagar		**73**	**2,21**	**52**	**0,60**
Demais valores		27	0,82	14	0,16
À sociedade gestora (*)	**8**	31	0,94	31	0,36
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	15	0,45	7	0,08
Total do passivo		**73**	**2,21**	**52**	**0,60**
Patrimônio líquido	**11**	**3.303**	**100,00**	**8.529**	**100,06**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**3.376**	**102,21**	**8.581**	**100,66**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECUPERADOS QUESTÕES GLOBAIS DE INVERNO RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recuperados Questões Globais de Inverno Não Padronizados)

CNPJ: 50.918.500/0001-85

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de maio de 2025 e o período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	26/09/2023 a 31/05/2024 - reapresentado
Resultados		**(1.429)**	**415**
Cotas de fundos de investimento	**4**	**351**	**106**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		351	106
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**(1.827)**	**309**
Resultado com direitos creditórios	5.4	96	327
(-) Constituição de provisão por redução no valor recuperável	5.7	(1.923)	(18)
Resultados diversos		**47**	**-**
Outras receitas		47	-
Encargos		**(797)**	**(404)**
Despesas da Administração	**13**	**(604)**	**(315)**
Remuneração da Gestão	(c)	(415)	(246)
Remuneração da Administração	(a)	(171)	(53)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(18)	(16)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(153)**	**(76)**
Cadastro e cobrança		(72)	(68)
Auditoria externa		(29)	-
Consultoria de *rating*		(27)	-
Outros serviços técnicos		(20)	(8)
Consultoria jurídica		(5)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(22)**	**(13)**
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(3)
Taxa CETIP		(8)	(4)
Tarifas bancárias		(3)	(4)
Taxa ANBIMA		(2)	(2)
Despesas de publicações		**(18)**	**-**
Publicações e correspondências		(18)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(2.226)**	**11**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECUPERADOS QUESTÕES GLOBAIS DE INVERNO RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recuperados Questões Globais de Inverno Não Padronizados)

CNPJ: 50.918.500/0001-85

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de maio de 2025 e o período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	26/09/2023 a 31/05/2024 - reapresentado
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**11**	**8.529**	**-**
Representado por 7.970,3000 cotas subordinadas júnior a R$ 996,1262 cada		7.940	-
Representado por 548,0000 cotas seniores a R$ 1.075,1349 cada		589	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(2.226)**	**11**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**-**	**8.518**
7.970,3000 cotas subordinadas júnior	(a)	-	7.970
548,0000 cotas seniores	(a)	-	548
Cotas resgatadas no exercício/período	**10**	**(656)**	**-**
548,0000 cotas seniores	(b)	(656)	-
Cotas amortizadas no exercício/período	**10**	**(2.344)**	**-**
cotas subordinadas júnior	(b)	(2.344)	-
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(3.000)**	**8.518**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**3.303**	**8.529**
Representado por 7.970,3000 cotas subordinadas júnior a R$ 414,4733 cada		3.303	-
Representado por 7.970,3000 cotas subordinadas júnior a R$ 996,1262 cada		-	7.940
Representado por 548,0000 cotas seniores a R$ 1.075,1349 cada		-	589

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECUPERADOS QUESTÕES GLOBAIS DE INVERNO RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recuperados Questões Globais de Inverno Não Padronizados)

CNPJ: 50.918.500/0001-85

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de maio de 2025 e o período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	26/09/2023 a 31/05/2024 - reapresentado
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	1.871	1.963
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	351	106
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	-	(7.970)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(2)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(4)	(4)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(8)	(3)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(9)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(10)	(8)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(10)	(11)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(16)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(18)	(14)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(24)	(56)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		(27)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(29)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(173)	(47)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(401)	(215)
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.492**	**(6.261)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	8.518
(-) Amortização	(b)	(2.344)	-
(-) Resgate de Cotas	(b)	(656)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(3.000)**	**8.518**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.508)**	**2.257**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	2.257	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	749	2.257
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.508)**	**2.257**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**(2.226)**	**11**
Redução/(aumento) de direitos creditórios		2.154	(6.726)
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos		1.923	18
Redução/(aumento) de outros ativos		25	(34)
(Redução)/aumento de outros passivos		(385)	470
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.492**	**(6.261)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECUPERADOS QUESTÕES GLOBAIS DE INVERNO RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recuperados Questões Globais Não Padronizados)
CNPJ: 50.918.500/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de maio de 2025 e o período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recuperados Questões Globais de Inverno Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 02 de junho de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 26 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recuperados Questões Globais de Inverno Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, a qual a Classe está adaptada desde 21 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 12 de agosto de 2026, que autorizou sua divulgação.

2.1. Reapresentação das informações comparativas

As informações comparativas relativas ao período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024 foram reapresentadas para refletir os ajustes decorrentes de erros identificados no exercício corrente.

No decorrer do exercício findo em 31 de maio de 2025, o Administrador, no âmbito dos procedimentos de revisão das informações contábeis do Fundo, identificou erros nos parâmetros utilizados na mensuração da carteira de direitos creditórios. Esses erros resultaram na mensuração dos direitos creditórios em montante inferior ao que deveria ter sido reconhecido no período anterior.

Adicionalmente, foram identificados ajustes necessários em determinados saldos de despesas diferidas e de obrigações do Fundo.

Em decorrência dessas constatações, foram ajustados os saldos dos direitos creditórios, das despesas diferidas e dos valores a pagar, com os correspondentes efeitos no resultado e no patrimônio líquido do Fundo.

Os efeitos decorrentes desses ajustes foram reconhecidos retrospectivamente nas informações comparativas relativas ao período findo em 31 de maio de 2024, em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Considerando que o período iniciado em 26 de setembro de 2023 corresponde ao primeiro período de atividades da Classe, não existem saldos comparativos anteriores ao início das atividades a serem reapresentados.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de maio de 2025 e o período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Os efeitos da reapresentação nas demonstrações contábeis estão demonstrados a seguir:

Demonstração da posição financeira - 2024	**Originalmente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Ativo			
Direitos creditórios	6.595	**113**	6.708
Despesas diferidas	12	**(4)**	8
Total do ativo	**8.472**	**109**	**8.581**
Passivo			
Demais valores a pagar	101	**(87)**	14
À sociedade administradora e	9	**(2)**	7
Total do passivo	**141**	**(89)**	**52**
Patrimônio líquido	**8.331**	**198**	**8.529**

Demonstração do resultado - 2024	**Originalmente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Resultado com direitos creditórios	302	**113**	415
Encargos	(489)	**85**	(404)
Resultado do exercício/período	**(187)**	**198**	**11**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - 2024	**Originalmente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Resultado do período	(187)	**198**	11
Patrimônio líquido ao final do período	**8.331**	**198**	**8.529**

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada devedor e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.595,5376	468	747
Total		**468**	**749**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.426,3577	1.581	2.255
Total		**1.581**	**2.257**

(*) Em 31 de maio de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Em 31 de maio de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Bradesco S.A.;

(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 351 (R$ 106 no período de 26 de setembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2024).

5.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão individualmente representados por instrumentos e escrituras de venda e compra de bens, debêntures, certificados de cédulas de crédito bancário, cédula de produto rural financeira, cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento, contratos de compra e venda de bens ou ativos e contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, agronegócio, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica do cedente e as operações realizadas entre este e seus respectivos sacados, juntamente com todos os seus anexos, direitos, privilégios, prerrogativas, seguros, garantias e quaisquer outros documentos relacionados.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados.

A cessão dos direitos creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios podem estar vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão ou emissão; **(b)** os direitos creditórios devem ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo; e **(c)** a aquisição ou subscrição dos direitos creditórios deverá ser formalizada por meio da celebração do respectivo contrato de cessão ou documento de subscrição correspondente.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela Gestora e/ou por terceiro por ela subcontratado: **(a)** o sacado não poderá estar em processo de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, medidas acautelatórias com o objetivo de antecipar os efeitos de uma recuperação judicial e/ou extrajudicial (conforme definidas na Lei nº. 11.101/05), intervenção ou liquidação extrajudicial e/ou em procedimento similar que venha a ser definido por lei; **(b)** os direitos creditórios estar enquadrados na política de investimentos e nos critérios de elegibilidade previstos em regulamento; e **(c)** os direitos creditórios devem ser cedidos através de contratos de cessão assinados pelas partes.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Gestora e/ou por terceiro por ela subcontratado na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora e/ou por terceiro por ela subcontratado do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 Composição dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	96	16	112
De 31 a 60 dias	72	16	88
De 61 a 90 dias	103	18	121
De 91 a 120 dias	72	15	87
De 121 a 150 dias	59	18	77
De 151 a 180 dias	106	12	118
De 181 a 360 dias	471	66	537
De 361 a 720 dias	824	191	1.015
De 721 a 1.080 dias	657	5	662
Acima de 1.080 dias	1.755	-	1.755
Total	**4.215**	**357**	**4.572**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor	(1.717)	(224)	(1.941)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**2.498**	**133**	**2.631**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	266	-	266
De 31 a 60 dias	172	-	172
De 61 a 90 dias	167	-	167
De 91 a 120 dias	273	-	273
De 121 a 150 dias	100	-	100
De 151 a 180 dias	116	-	116
De 181 a 360 dias	545	-	545
De 361 a 720 dias	1.124	-	1.124
De 721 a 1.080 dias	898	-	898
Acima de 1.080 dias	2.458	607	3.066
Total	**6.119**	**607**	**6.727**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor	(6)	(12)	(18)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**6.113**	**595**	**6.708**

- ***Tipo de ativo***

	2025		
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos de cessão	4.572	4.215	357
Total	**4.572**	**4.215**	**357**

	2024		
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos de cessão	6.726	6.119	607
Total	**6.726**	**6.119**	**607**

Em 31 de maio de 2024, a Classe possuía o montante de R$ 26 (sem saldo em 2025) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que foram recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de maio de 2025, a Classe possui o montante redutor do ativo de R$ 13 (R$ 418 em 2024) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de direitos creditórios recebidos pela Classe e que serão identificados em data subsequente à data supracitada.

5.4 Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de maio de 2025 e no período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	26/09/2023 a 31/05/2024
Saldo inicial	**6.726**	**-**
Aquisições	-	7.970
Recebimentos de direitos creditórios	(1.871)	(1.963)
Direitos creditórios a receber	-	(26)
Direitos creditórios a identificar	13	418
Direitos creditórios a receber (PY)	26	-
Direitos creditórios a identificar (PY)	(418)	-

Descrição	2025	26/09/2023 a 31/05/2024
Resultado	96	327
Saldo final	**4.572**	**6.726**

5.5 Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de maio de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios não tiveram taxas de cessão praticadas.

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
10,0339	10,0339	10,0339

5.6 Composição dos maiores devedores

Em 31 de maio de 2025, os 16 (dezesseis) devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	638	19,32
2	463	14,02
3	415	12,56
4	380	11,5
5	361	10,93
6	321	9,72
7	316	9,57
8	313	9,48
9	313	9,48
10	311	9,42
11	190	5,75
12	173	5,24
13	129	3,91
14	129	3,91
15	75	2,27
16	45	1,33
Total	**4.572**	**138,41**

5.7 Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de maio de 2025, o Administrador da Classe aumentou a provisão por redução no valor de recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 1.923 (R$ 18 no período de 26 de setembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de maio de 2025 e no período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024:

Descrição	2025	26/09/2023 a 31/05/2024
Saldo inicial	**(18)**	**-**
Constituição de PDD	(1.923)	(18)
Saldo final	**(1.941)**	**(18)**

5.8 Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de maio de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 79,63% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 Garantias

Em 31 de maio de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

6. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços.

Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe.

Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

7. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de maio de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de maio de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas no exercício findo em 31 de maio de 2025 e no período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de maio de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Jive Asset Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 31. A despesa registrada no exercício findo em 31 de maio de 2025 e no período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

8. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas serão emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A Classe poderá emitir novas cotas, desde que aprovado em assembleia, desde que: **(a)** nenhum evento de liquidação tenha ocorrido; e **(b)** a nova emissão de cotas seja deliberada pela maioria dos titulares de cotas reunidos em assembleia.
As cotas terão seu valor calculado diariamente no fechamento de cada dia útil, devendo corresponder à divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas da Classe, para efeito de determinação de seu valor de integralização.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

A integralização das cotas será efetuada por meio de: **(i)** sistema administrado e operacionalizado pela B3; **(ii)** transferência eletrônica disponível (TED) do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pelo Administrador, ou **(iii)** outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo Administrador, conforme previsto em cada boletim de subscrição; ou **(iv)** direitos creditórios, na medida que e conforme permitido pela regulamentação aplicável.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional. As cotas serão integralizadas, observado o disposto no regulamento, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da efetiva integralização, na forma do regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2025, não houve emissão de novas cotas. No período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024, houve emissão de novas cotas conforme quadro abaixo:

	26/09/2023 a 31/05/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada júnior	7.970,3000	7.970
Sênior	548,0000	548
Total	**8.518,3000**	**8.518**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

O Administrador poderá realizar, conforme orientação da Gestora, amortizações das cotas do Fundo, quando ocorrerem eventos de alienação, pagamento ordinário ou pré-pagamento dos ativos integrante da carteira do Fundo. A amortização será feita na proporção das cotas detidas por cada cotista, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo e observada a prioridade das cotas seniores em relação ao recebimento de amortizações, nos termos do regulamento.

Sem prejuízo do previsto no regulamento, os cotistas reunidos em assembleia poderão aprovar a amortização das cotas, a qualquer tempo. A amortização das cotas observará o prazo e as condições estabelecidos pela assembleia, bem como a ordem de alocação prevista em regulamento. Caso o Fundo não possua liquidez para realizar a amortização das cotas no prazo estipulado, o pagamento da amortização das cotas deverá ocorrer, de forma gradual e *pro rata*, no primeiro dia útil em que houver recursos disponíveis para tanto, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

Admite-se o resgate de cotas em direitos creditórios ou em ativos financeiros, bem como em bens e/ou ativos que eventualmente venham a ser dados em garantia ou em pagamento aos respectivos direitos creditórios cedidos e/ou ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo (inclusive em decorrência de procedimento de cobrança extrajudicial ou judicial), devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no regulamento, observado o disposto na regulamentação aplicável. O resgate das cotas subordinadas poderá ocorrer apenas após resgate integral das cotas seniores.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2025, houve resgate de cotas, mediante ao encerramento da referida subclasse de cotas, conforme quadro abaixo (não houve durante o período de 26 de setembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2024):

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Sênior	(548,0000)	(656)
Total	**(548,0000)**	**(656)**

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo (não houve durante o período de 26 de setembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2024):

Subclasse	**2025**
Subordinada júnior	(2.344)
Total	**(2.344)**

10. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe pode ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de maio de 2025, a Classe possui 7.970,3000 cotas (8.518,3000 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	7.970,3000	3.303	7.970,3000	7.940
Sênior	-	-	548,0000	589
Total	**7.970,3000**	**3.303**	**8.518,3000**	**8.529**

11. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 12.600.032/0001-07, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.485, 18º andar, Torre Norte do Condomínio Centro Empresarial Mario Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar o serviço de gestão de carteira de valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 20.362, de 18 de novembro de 2022 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

12. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A Classe pagará ao Administrador, pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe e escrituração de suas cotas, a taxa de administração equivalente a 0,09% (nove centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 8,50 (oito mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 171 (R$ 53 no período de 26 de setembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia do Fundo, será devido pela Classe o equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 18 (R$ 16 no período de 26 de setembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente ao valor mensal de R$ 30,00 (trinta mil reais).

O valor mensal previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 415 (R$ 246 no período de 26 de setembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período de 01 de junho de 2024 a 23 de maio de 2025 (***)	1.197,2768	11,36	100% CDI a.a.
Período findo em 31 de maio de 2024 (*)	1.075,1349	7,51	100% CDI a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2025	414,4733	(58,39)	Não definido.
Período findo em 31 de maio de 2024 (*)	996,1262	(0,39)	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr. teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2025	708,5070	(28,87)	Não definido.

(*) Período de 26 de setembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2024;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de maio de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.b.
(***) Data do Resgate Total das cotas da classe sênior.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.
Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 26 de novembro de 2024, foi deliberada e aprovada a adaptação integral do regulamento do Fundo à Resolução CVM nº 175/22, bem como a alteração do exercício social de maio para outubro.

19. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável